ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Itens de Segurança, Descartáveis e Uniformes para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP e BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento apenas a Declaração de Habilitação, a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não tem representante presente na sessão. Constatou-se que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 4.1.2, Registrado na Junta Comercial em 03/10/2013 sob nº. 20132460955 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual em 07/01/2014 sob nº. 2013397530 sendo assim a empresa não apresentou a última alteração contratual, diante do exposto o representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem autenticação e sem código de verificação de autenticidade na internet, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", este documento deve vir de acordo com o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 09/10/14, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. A empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 01, 03 e 04. Constatando vencedora a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP. apresentou Alvará de Licença e

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema não estava disponível para verificação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" sendo assim a documentação da empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" sendo que no Credenciamento a empresa não apresentou corretamente este documento, e apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes"sendo assim a documentação da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP retirou-se da sessão. Passando o item 01 para a terceira colocada a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante terceira colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou Contrato Social e Certidão Simplificada documentos exigidos no edital no item 7.1.11 e 7.1.12 sendo que estes não foram apresentados na fase do Credenciamento, apresentou Alvará de Licença e Localização, documento exigido no edital no item 7.1.7, sem autenticação sendo o mesmo verificado na internet e mesmo encontra-se disponível, sendo assim a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item será passado para a quarta colocada a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante quarta colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no edital no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento, diante do exposto a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 01 será cancelado. Os itens 02, 03, 04 e 05 serão cancelados devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" , diante do exposto a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 07 será cancelado devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada documento este exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento. E apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes", sendo assim a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 08 será cancelado. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 19 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANYARA ALVES PEREIRA	- -	Representante
WILSON ANDRADE	- -	Representante
JONATHAN CESAR NAZARIO	- -	Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BELAUS - - Representante

SILVIO CESAR LENERT - - Representante

ALESSANDRO MARTINS VIANA - - Setor Solicitante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - - Setor Solicitante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Itens de Segurança, Descartáveis e Uniformes para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP e BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento apenas a Declaração de Habilitação, a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não tem representante presente na sessão. Constatou-se que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 4.1.2, Registrado na Junta Comercial em 03/10/2013 sob nº. 20132460955 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual em 07/01/2014 sob nº. 2013397530 sendo assim a empresa não apresentou a última alteração contratual, diante do exposto o representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem autenticação e sem código de verificação de autenticidade na internet, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", este documento deve vir de acordo com o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 09/10/14, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. A empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 01, 03 e 04. Constatando vencedora a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP. apresentou Alvará de Licença e

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema não estava disponível para verificação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" sendo assim a documentação da empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" sendo que no Credenciamento a empresa não apresentou corretamente este documento, e apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes"sendo assim a documentação da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP retirou-se da sessão. Passando o item 01 para a terceira colocada a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante terceira colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou Contrato Social e Certidão Simplificada documentos exigidos no edital no item 7.1.11 e 7.1.12 sendo que estes não foram apresentados na fase do Credenciamento, apresentou Alvará de Licença e Localização, documento exigido no edital no item 7.1.7, sem autenticação sendo o mesmo verificado na internet e mesmo encontra-se disponível, sendo assim a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item será passado para a quarta colocada a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante quarta colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no edital no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento, diante do exposto a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 01 será cancelado. Os itens 02, 03, 04 e 05 serão cancelados devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" , diante do exposto a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 07 será cancelado devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada documento este exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento. E apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes", sendo assim a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 08 será cancelado. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 19 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANYARA ALVES PEREIRA	- -	Representante
WILSON ANDRADE	- -	Representante
JONATHAN CESAR NAZARIO	- -	Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BELAUS - - Representante

SILVIO CESAR LENERT - - Representante

ALESSANDRO MARTINS VIANA - - Setor Solicitante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - - Setor Solicitante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Itens de Segurança, Descartáveis e Uniformes para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP e BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento apenas a Declaração de Habilitação, a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não tem representante presente na sessão. Constatou-se que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 4.1.2, Registrado na Junta Comercial em 03/10/2013 sob nº. 20132460955 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual em 07/01/2014 sob nº. 2013397530 sendo assim a empresa não apresentou a última alteração contratual, diante do exposto o representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem autenticação e sem código de verificação de autenticidade na internet, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", este documento deve vir de acordo com o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 09/10/14, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. A empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 01, 03 e 04. Constatando vencedora a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP. apresentou Alvará de Licença e

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema não estava disponível para verificação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" sendo assim a documentação da empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" sendo que no Credenciamento a empresa não apresentou corretamente este documento, e apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes"sendo assim a documentação da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP retirou-se da sessão. Passando o item 01 para a terceira colocada a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante terceira colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou Contrato Social e Certidão Simplificada documentos exigidos no edital no item 7.1.11 e 7.1.12 sendo que estes não foram apresentados na fase do Credenciamento, apresentou Alvará de Licença e Localização, documento exigido no edital no item 7.1.7, sem autenticação sendo o mesmo verificado na internet e mesmo encontra-se disponível, sendo assim a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item será passado para a quarta colocada a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante quarta colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no edital no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento, diante do exposto a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 01 será cancelado. Os itens 02, 03, 04 e 05 serão cancelados devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" , diante do exposto a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 07 será cancelado devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada documento este exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento. E apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes", sendo assim a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 08 será cancelado. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 19 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANYARA ALVES PEREIRA	- -	Representante
WILSON ANDRADE	- -	Representante
JONATHAN CESAR NAZARIO	- -	Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BELAUS - - Representante

SILVIO CESAR LENERT - - Representante

ALESSANDRO MARTINS VIANA - - Setor Solicitante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - - Setor Solicitante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Itens de Segurança, Descartáveis e Uniformes para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP e BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento apenas a Declaração de Habilitação, a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não tem representante presente na sessão. Constatou-se que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 4.1.2, Registrado na Junta Comercial em 03/10/2013 sob nº. 20132460955 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual em 07/01/2014 sob nº. 2013397530 sendo assim a empresa não apresentou a última alteração contratual, diante do exposto o representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem autenticação e sem código de verificação de autenticidade na internet, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", este documento deve vir de acordo com o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 09/10/14, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. A empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 01, 03 e 04. Constatando vencedora a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP. apresentou Alvará de Licença e

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema não estava disponível para verificação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" sendo assim a documentação da empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" sendo que no Credenciamento a empresa não apresentou corretamente este documento, e apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes"sendo assim a documentação da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP retirou-se da sessão. Passando o item 01 para a terceira colocada a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante terceira colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou Contrato Social e Certidão Simplificada documentos exigidos no edital no item 7.1.11 e 7.1.12 sendo que estes não foram apresentados na fase do Credenciamento, apresentou Alvará de Licença e Localização, documento exigido no edital no item 7.1.7, sem autenticação sendo o mesmo verificado na internet e mesmo encontra-se disponível, sendo assim a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item será passado para a quarta colocada a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante quarta colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no edital no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento, diante do exposto a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 01 será cancelado. Os itens 02, 03, 04 e 05 serão cancelados devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" , diante do exposto a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 07 será cancelado devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada documento este exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento. E apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes", sendo assim a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 08 será cancelado. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 19 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANYARA ALVES PEREIRA	- -	Representante
WILSON ANDRADE	- -	Representante
JONATHAN CESAR NAZARIO	- -	Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BELAUS - - Representante

SILVIO CESAR LENERT - - Representante

ALESSANDRO MARTINS VIANA - - Setor Solicitante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - - Setor Solicitante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Itens de Segurança, Descartáveis e Uniformes para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP e BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento apenas a Declaração de Habilitação, a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não tem representante presente na sessão. Constatou-se que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou Contrato Social, documento exigido no edital no item 4.1.2, Registrado na Junta Comercial em 03/10/2013 sob nº. 20132460955 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual em 07/01/2014 sob nº. 2013397530 sendo assim a empresa não apresentou a última alteração contratual, diante do exposto o representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem autenticação e sem código de verificação de autenticidade na internet, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", este documento deve vir de acordo com o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. A empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 09/10/14, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, FOOT COMERCIAL LTDA. - ME, JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP e 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. A empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 01, 03 e 04. Constatando vencedora a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP. apresentou Alvará de Licença e

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema não estava disponível para verificação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" sendo assim a documentação da empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" sendo que no Credenciamento a empresa não apresentou corretamente este documento, e apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes"sendo assim a documentação da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP não está de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP retirou-se da sessão. Passando o item 01 para a terceira colocada a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante terceira colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou Contrato Social e Certidão Simplificada documentos exigidos no edital no item 7.1.11 e 7.1.12 sendo que estes não foram apresentados na fase do Credenciamento, apresentou Alvará de Licença e Localização, documento exigido no edital no item 7.1.7, sem autenticação sendo o mesmo verificado na internet e mesmo encontra-se disponível, sendo assim a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item será passado para a quarta colocada a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante quarta colocada, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no edital no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento, diante do exposto a empresa FOOT COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 01 será cancelado. Os itens 02, 03, 04 e 05 serão cancelados devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes" , diante do exposto a empresa BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 07 será cancelado devido a nenhum participante dos itens estarem habilitados. Constatando vencedora a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a Certidão Simplificada documento este exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais) (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)." Sendo que este documento não foi apresentado corretamente no ato do Credenciamento. E apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação, do qual tentou-se verificar a autenticidade via internet e o sistema informa que a Localização Cadastral não é suficiente para emissão/verificação do mesmo, documento este exigido no edital no item 7.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário" sendo que os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 7.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes", sendo assim a empresa JORGE LENERT UNIFORMES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O item 08 será cancelado. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 19 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANYARA ALVES PEREIRA	- -	Representante
WILSON ANDRADE	- -	Representante
JONATHAN CESAR NAZARIO	- -	Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 159/2014 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BELAUS - - Representante

SILVIO CESAR LENERT - - Representante

ALESSANDRO MARTINS VIANA - - Setor Solicitante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - - Setor Solicitante